



PROCESSO	N.º TCE/007502/2011
NATUREZA	AUDITORIA E INSPEÇÃO
ORIGEM	SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO DA REDE ESCOLAR - SUPEC
VINCULAÇÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC
TITULAR	JOSÉ MARIA DE ABREU DUTRA
PERÍODO DA AUDITORIA	01/01/2011 a 31/10/2011
RELATOR	CONS. FRANÇA TEIXEIRA (AUD. SUBST CONS ALMIR PEREIRA DA SILVA)

RESOLUÇÃO Nº 87/2012.

EMENTA: Auditoria e Inspeção. Ocorrência de irregularidades, falhas procedimentais, controle interno e deficiência de gestão. Anexação à Prestação de Contas consolidada da SEC do exercício de 2011. Recomendações à 5ª Coordenadoria. Conhecimento ao Titular da Pasta. Decisão parcialmente por maioria. Publicação do Relatório de Auditoria na Internet.

RESOLVEM os Exm^{os} Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, à unanimidade, determinar a anexação deste processo aos autos da Prestação de Contas Consolidadas da Secretaria de Educação, exercício de 2011, recomendando à 5ª Coordenadoria verificar o impacto das ocorrências da presente Auditoria na citada prestação de contas e encaminhamento deste Relatório de Auditoria e desta Resolução ao Exmo. Sr. Secretário da Educação do Estado da Bahia, ao Gestor da SUPEC, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas os Municípios do Estado da Bahia. Decidiram, ainda, por maioria, determinar a divulgação e a publicação do Relatório e da Resolução no portal do TCE. Vencido, nessa parte, o Conselheiro Antonio Honorato.

Sala das Sessões, em 08 de Novembro de 2012.

Presidente -

Relator -


**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
 JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONFERIDA A DECISÃO
 EM 08/11/12**

SECRETÁRIO GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA